



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

07/11/24

Jornal AMP

Página 348/349

Edição 3149

Falione Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2755/2024

Data 06/11/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos e professoras do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental Médio e Normal, para uma visita ao Biopark no município de Toledo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar 40 (quarenta) alunos e 02(duas) professoras do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, para uma visita ao Biopark no município de Toledo, Estado do Paraná.

§ 1º A saída da viagem está prevista para as 07h30min do dia 08 de novembro de 2024, com retorno no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e a seleção dos participantes fica de responsabilidade Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal.

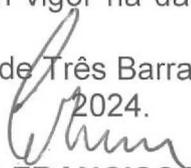
Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos próprios interessados.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal